



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 12 DE AGOSTO DE 1999 – 5ª FEIRA – Nº 2113 – Circulação: 12.08.99 às 17:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2027 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Sávio José Peres Fernandes do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Municipal, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 12 de agosto de 1999


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2028 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 3213, de 23.12.98 e o disposto no artigo 8º, do Anexo ao Decreto nº 0043, de 14.01.99,

RESOLVE:

Exonerar Áureo Barbosa Chagas do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A.

Macapá, 12 de agosto de 1999


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2029 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 3213, de 23.12.98 e o disposto nos arts. 8º e 21, do Anexo ao Decreto nº 0043, de 14.01.99,

RESOLVE:

Nomear Sávio José Peres Fernandes para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A.

Macapá, 12 de agosto de 1999


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2030 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 3213, de 23.12.98 e o disposto no artigo 8º, do Anexo ao Decreto nº 0043, de 14.01.99,

RESOLVE:

Nomear Sávio José Peres Fernandes para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Agência de Fomento do Amapá S/A, em substituição a Áureo Barbosa Chagas.

Macapá, 12 de agosto de 1999


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

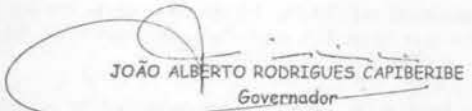
DECRETO Nº 2031 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Getúlio do Espírito Santo Mota do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Agência de Fomento Popular", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 12 de agosto de 1999


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2032 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear Sávio José Peres Fernandes para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Agência de Fomento Popular", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 12 de agosto de 1999


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2033 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o § 2º, do art. 8º, da Lei nº 0447, de 30 de junho de 1999,

RESOLVE:

Nomear Getúlio do Espírito Santo Mota para o cargo de Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP.

Macapá, 12 de agosto de 1999


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2034 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Pierre Alcolumbre do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, da Junta Comercial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2035 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Leury Salles Farias do cargo em comissão de Diretor, Código CDS-4, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 12 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2036 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear Leury Salles Farias para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, da Junta Comercial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2037 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear Lourival do Carmo Freitas para exercer o cargo em comissão de Diretor, Código CDS-4, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 12 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2038 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Reinaldo Jurema Azevedo do cargo em comissão de Chefe da Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2039 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Luiz Adilson Sizo Nascimento do cargo em comissão de Diretor da E.E. Teotônio Brandão Vilela, Código CDS-2, da Secretaria de

- Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2040 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Manoel do Carmo O. da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2041 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2010, de 09 de agosto de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2110, de 09 de agosto de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Gerência do Projeto "Promoção e Divulgação do Estado do Amapá", ligada diretamente à Representação do GEA em Brasília, com o objetivo de promover a divulgação do Estado.

Art. 2º - A Gerência do Projeto terá vigência no período de 09 de agosto a 31 de dezembro de 1999.

Art. 3º - Fica atribuída à Gerência gratificação temporária em nível de CDS-3.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP

Fones: PAPX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comere. 39, Arquivo 38, Vendas 37,

Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,21	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,35
* Modelo II.....R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário."

Macapá, 12 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2042 DE 12 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2011, de 09 de agosto de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2110, de 09 de agosto de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Decreto nº 2010, de 09.08.99,

RESOLVE:

Nomear Eraldo da Silva Trindade para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Promoção e Divulgação do Estado do Amapá", Código CDS-3, do Gabinete Civil, a contar de 09 de agosto de 1999."

Macapá, 12 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Procuradoria Geral do Estado

Exmo Sr. Governador,

A PROC.
APROVO. PUBLICO-SE.
11.08.99

Pronuncio-me em relação ao envio pela Assembleia Legislativa, a sua promulgação, da redação final do projeto de lei nº 007/95, que dispõe sobre os crimes de responsabilidade do Governador do Estado e dos Secretários de Estado. Faço-o, atento à ocorrência de insanável e expressivo retardamento que medeou entre a apresentação e a rejeição do veto, eventos entre os quais se passou grande lapso de tempo, ao meu ver caracterizando dita rejeição como fulminada pela manifesta perempção, cujos efeitos abaixo desenvolvo, com apoio na melhor doutrina:

1) A lei jurídica, para como tal ser entendida, ou seja, inclusive para gerar o seu efeito coercitivo de obrigatoriedade social, há de obedecer, dentre os seus requisitos, os da competência e do processo de elaboração.

2) Uma lei que não obedece suas etapas formais, quanto a procedimentos e prazos, é natimorta, eivada pela nulidade absoluta.

3) A Lei é um encadeamento, um trânsito de bastões em que a lei seguinte deflui de outra que lhe antecedeu. Veja-se o texto de Hans Kelsen sobre essa sutil mecânica:

"Como, dado o caráter dinâmico do Direito, uma norma somente é válida porque e na medida em que foi produzida por uma determinada maneira, isto é, pela maneira determinada por uma outra norma, esta outra norma representa o fundamento imediato de validade daquela. A relação entre a norma que regula a produção de uma outra e a norma assim regularmente produzida pode ser figurada pela imagem espacial da supra-infra-ordenação. A norma que regula a produção é a norma superior, a norma produzida segundo as determinações daquela é a norma inferior. A ordem jurídica não é um sistema de normas jurídicas ordenadas no mesmo plano, situadas

umas ao lado das outras, mas é uma construção escalonada de diferentes camadas ou níveis de normas jurídicas. A sua unidade é produto da conexão de dependência que resulta do fato de a validade de uma norma, que foi produzida de acordo com outra norma, se apoiar sobre essa outra norma, cuja produção, por sua vez, determinada por outra; e assim por diante, até abicar finalmente na norma fundamental – pressuposta. A norma fundamental – hipotética, nesses termos – é, portanto, o fundamento de validade último que constitui a unidade desta interconexão criadora.

(KELSEN, HANS. Teoria Pura do Direito. Martins Fontes. São Paulo. 1997, 5ª ed, pags 246/7)

4) Lei é uma norma geral, escrita, que obedece a um processo peculiar de elaboração, proveniente de entidade competente.

i) O processo de elaboração legislativa é regulado por etapas e prazos definidos na Constituição e nas leis ou regimentos que a completam, atentos ao princípio de que, haja ou não prazo expresso, nada no mundo jurídico pode ser eternizado como espada de Dâmocles, sem termo expresso ou razoável para seu deslanche ou para sua decisão.

6) No caso, o prazo é expresso, como se verá, e houve desobediência brutal à sua cominação.

7) O projeto de lei nº 007/95 que tratava de definir crimes de responsabilidade do Governador e Secretários de Estado foi encaminhado à S. Exa. o Governador do Estado do Amapá em 11.02.99, para seu pronunciamento (sanção ou veto). Em 03 de MARÇO de 1999 foi publicado o veto no Diário Oficial do Estado e encaminhado à Assembleia Legislativa temporaneamente, à vista do dispositivo constitucional quanto a prazo (15 dias úteis) para pronunciamento governamental. Trinta dias depois desse encaminhamento, seria 01.04.99. A sessão seguinte deu-se em 06.04.99, data fatal para a rejeição regular.

8) Reza o artigo 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá:

"Art. 202 – Se, no prazo de 30 (TRINTA) dias de seu recebimento, a Assembleia Legislativa não tiver deliberado sobre a matéria vetada, será incluída na ordem do dia da sessão imediata, permanecendo até sua votação final".

9) A Ordem do Dia compõe-se de matérias que devem ser apreciadas em determinada sessão legislativa e deve ser organizada pelo Presidente da Assembleia, em regra geral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) e entregue aos Deputados, conforme se depreende do art. 99 do Regimento Interno, mas em qualquer caso, com prazo ou evento definido para cumprimento, que evite a eternização unilateral ou adiamento indefinido de sua decisão.

"Art. 99- Todas as proposições e atos do Poder Executivo ou Legislativo que estiverem constantes na Ordem do Dia das reuniões ordinárias ou extraordinárias, à exceção de matérias em regime de urgência, serão entregues aos deputados ou às lideranças partidárias ou a bloco parlamentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; caso contrário fica a matéria prejudicada para apreciação em Plenário, ficando incluída na Ordem do Dia da sessão subsequente.

10) Assim, a matéria constante da Ordem do Dia deve ser apreciada naquela específica sessão e não pode ser incluída na Ordem do Dia subsequente, a não ser nos casos expressamente dispostos no Regimento Interno. Por esse viés, após o prazo de trinta dias, a matéria vetada deve ser incluída na Ordem do Dia da sessão imediata e deve ser apreciada nessa mesma sessão, o que, no caso em comento, não ocorreu.

11) A matéria vetada deveria ser obrigatoriamente apreciada na primeira sessão após o prazo de trinta dias, e, como não o foi, o prazo que a Assembleia Legislativa detinha para apreciá-la decorreu *in albis*, advindo daí todas as consequências impeditivas e da preclusão temporal estabelecida nos §§ 5º e 6º do artigo 107, da Constituição Estadual, que, nada mais fazem do que, corretamente, reproduzir o disposto nos §§ 4º e 6º do artigo 66 da

Constituição Federal.

12) Volta a prevalecer o primado da norma, retoma-se a indispensabilidade do princípio de que nada justifica a eternização de uma decisão.

13) Somente em 10 de **AGOSTO** do ano em curso, foi o Governador cientificado de que a Assembléia Legislativa, em sessão de 05 de agosto do ano em curso deliberou rejeitar o veto, ou seja, muitos meses depois. O que nem mesmo se justifica pelo lapso de tempo que demandou o recesso.

14) Tudo feito, desobedecendo prazo e procedimento estabelecidos no retro-citado artigo 202, quanto à colocação e manutenção urgencial na ordem do dia- obviamente disso cientificados os srs. Deputados- após 30 dias do recebimento da rejeição do veto.

15) Vê-se que se trata de insanável vício de processo de elaboração, fulminado pela preempção, gerando um ato que nasceu morto por desobediência ao prazo e ao procedimento, que não se pode incorporar ao mundo jurídico, por ser nulidade absoluta, auto-suficiente, e de interpretação de matéria clara, direta, inteligível, não-sofismável, e, em nenhum momento, justificada pela Assembléia, para dizer das razões de sua prática fora dos parâmetros legais.

16) Daniel Coelho de Souza in Introdução à Ciência do Direito, 2ª ed, ed FGV, pag 149, item 18.3, baseado em Francisco Campos, destaca:

“Lei é uma norma geral, escrita, que obedece a um processo peculiar de elaboração, proveniente de entidade competente. Neste conceito há quatro elementos :- um material, a generalidade, e três formais, o processo, o caráter escrito e a entidade da qual provém. QUALQUER REGRA JURÍDICA SEM UM DESSES ELEMENTOS, NÃO É LEI, ou seja, se não tem caráter geral, se não é escrita, SE ELABORADA EM DESACORDO COM O PROCESSO CONSTITUCIONAL (causa de sua nulidade, explica Francisco Campos) ...”

17) O direito à resistência a mandamentos legais a tal ponto nulos, quando a nulidade é patente e gritante por preterição elementar de forma oficial, inverte o ônus da prova da declaração judicial :- o súdito deixa de ser compelido a buscar essa declaração judicial, que passa a quem queira provar ao contrário, pois não se pode ver como lei, algo tão despojado de sua essência coercitiva e de seus requisitos intrínsecos. Do contrário seria beneficiar o infrator.

18) Acentua De Plácido e Silva in Vocabulário Jurídico, Forense, 1980, no verbete “Lei”, pag 925:

“... lei deve ser obedecida, não importa a regra que venha instituir ou o princípio que venha estabelecer.

Mas, semelhante assertiva não quer exprimir que qualquer disposição possa ser imposta por lei. **ESTA HÁ QUE OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA PRÓPRIA ORDEM JURÍDICA**, não impondo regras nem normas **IRREGULARES** e absurdas, que fujam aos fundamentos do próprio Direito”

19) Há uma certa espécie de absurdo que, por si, não gera a nulidade automática. Ocorre quando, por exemplo, se trata de matéria de mérito, ou matéria polêmica, conceitual, cuja interpretação final, quando há divergência, vai ser ditada pelo Judiciário, conforme os cânones constitucionais, em seus diversos escalões (que incluem o federal, livre que é das questões regionais). O projeto vetado, por exemplo, contém um desses absurdos, isto é, pretende legislar em matéria penal, que é competência exclusiva da União. Mas, repete-se, sendo assunto conceitual, complexo, exige para uma definição

definitiva, a manifestação judicial, quando a divergência não se pacifique fora dele. Pressupõe, assim, a declaração direta de inconstitucionalidade.

Por sinal, diga-se de passagem, essa atribuição de competência à União, pela Constituição Federal, tem como escopo precisamente evitar as guerras palacianas ao sabor das conjunturas políticas localizadas.

Entretanto, não é esta a questão (da competência) que aqui e agora se apresenta. O que está em foco agora é mais profundo. É que o vício de nulidade absoluta quanto à matéria prescrita ou perempta, este não é retórico, mas automático, pois nascido de norma clara e cristalina desobedecida, insujeita a vãos de hermenêutica.

20) No mesmo sentido, veja-se o que o segundo autor retro-referido, na obra citada, pag 1074, aclara:

“Nulidade. Do latim medieval nullitas, de nullus (nulo, nenhum), assim se diz, na linguagem jurídica, da ineficácia de um ato jurídico em virtude de haver sido executado com transgressão à regra legal, de que possa resultar a ausência de condição ou de requisito de fundo ou de forma, indispensável à sua validade. Nulidade, pois, em realidade, no sentido técnico-jurídico, quer exprimir **INEXISTÊNCIA**, visto que o ato ineficaz, ou sem valia, é tido como não tendo existência legal. Falta-lhe a força vital, para que possa validamente, procedentemente, produzir os efeitos jurídicos desejados”

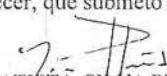
“Bem clara se evidencia sua significação de inexistência. Provindo de nullus, de ne (não) e ullus, contração de unullus, diminutivo de unus(um), quer bem exprimir o estado daquilo que não é ninguém, não é coisa alguma, nem mesmo um. Assim, **É O ESTADO DAQUILO QUE NÃO EXISTE**”...

“E daí sua diferença de anulabilidade, em que o ato também se exhibe vicioso ou defeituoso, **MAS PERSISTE EM VALER ATÉ QUE SEJA ANULADO**”.

21) A nulidade que resulta de discussão conceitual; complexa, assemelha-se à anulabilidade, que exige declaração judicial, só quando a mesma fixa seu efeito. Mas a nulidade absoluta equipara-se à inexistência que caracteriza o ato natimorto. Não precisa mais de que ninguém o “mate”.

22) Com lastro nessa distinção, vemos como necessária, por ora, a rejeição à promulgação e publicação da lei, devendo se dar a republicação do veto, neste caso para ratificar a intenção do Governo em não se ver compelido a obedecer a uma lei “inexistente”. Na palavra e na distinção dos autorizados. E a quem ao contrário pensar, cabe o ônus de provar o oposto. Se não, seria, como dito, beneficiar o infrator. O que é notório dispensa provas.

É o parecer, que submeto à alta apreciação de Vossa Excelência,


JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado do Amapá.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Licitação para compras e serviços da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, torna público aos interessados que encontra-se aberta a Licitação Modalidade Convite nº 004/99-CPL/PROG, destinado à aquisição de calças sociais, camisas sociais, gravatas, sapatos masculino e feminino e tecidos destinados à confecção de uniformes para as servidoras da Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificações constantes no anexo I, o qual é parte integrante deste Convite.

A licitação será realizada no dia 20/08/99, às 09:00h., na sala de reuniões da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, na Rua Eliezer Levy, s/n., 1º andar - centro - Macapá-AP, CEP. 68906-140.

O Edital completo e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos na sala da CPL/PROG, 1º andar do endereço ao norte mencionado.

Macapá, 11 de agosto de 1999.

JORGE ANAÍCE
Corregedor-Geral do Estado
Presidente da CPL/PROG.

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 337 /99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores EDIVALDO PENHA DOS SANTOS, Professor, ELENI DA SILVA DANTAS GONÇALVES, Professora, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e FREDDY GIBSON JOSÉ DOS SANTOS, Datilógrafo, pertencente ao Quadro de Servidores do Extinto Território Federal do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28840.005619/97-SEAD, Prot. Geral nº 1998/0557.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de agosto de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

PORTARIA Nº 341 /99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores ADRIANO LIMA SOUZA, Professor, REGINALDO DA SILVA MACEDO, Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá e EUFRÁZIO FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Extinto Território Federal do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28790.000141/97-SEAD.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de agosto de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 342 /99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Ofício nº 706/99-SESA,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN, as servidoras IVANETE DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVA, Farmacêutico Bioquímico e ODERLE FURTADO LONGO, Agente Administrativo, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde-SESA.

Macapá-AP, em 10 de agosto de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 343 /99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor(a): FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
Quadro: Ex - Território Federal do Amapá
Do(a): Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF
Para: Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Ofício: nº 388/99-CAESA.

Macapá-AP, em 10 de agosto de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 344 /99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi

delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor(a): HILDERLÂNDIO VIANA DA SILVA
Cargo: Agente Administrativo
Quadro: Estadual
Do(a): Secretaria de Estado da Saúde-SESA
Para: Secretaria de Estado da Administração-SEAD
Ofício: nº 808/99-SESA.

Macapá-AP, em 10 de agosto de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 345 /99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor(a): RUI BACELAR DO CARMO
Cargo: Agente Administrativo
Quadro: Ex - Território Federal do Amapá
Do(a): Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Para: Departamento Estadual de Transportes - DETRAP
Ofício: nº 218/99-DIR/DETRAP.

Macapá-AP, em 11 de agosto de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 346 /99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor(a): DORALICE GOMES SANTIAGO LÔBO
Cargo: Datilógrafo
Quadro: Ex - Território Federal do Amapá
Do(a): Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI
Para: Secretaria de Estado da Educação-SEED
Prot.Geral: nº 4344/99-SEED.

Macapá-AP, em 11 de agosto de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 347 /99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor(a): JOSÉ MARIA DE ALMEIDA SANTA BRIGIDA
Cargo: Agente de Transportes Marítimo e Fluvial
Quadro: Ex - Território Federal do Amapá
Do(a): Departamento Estadual de Transportes - DETRAP
Para: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia-SEMA
Ofício: nº 188/99-DIR/DETRAP.

Macapá-AP, em 11 de agosto de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

Fazenda

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIVISÃO DE ANÁLISE CONTÁBILARRECADAÇÃO DO ICMS
1997 A 1999

MÊS/ANO	1997	1998	1999
JANEIRO	6.748.172,77	4.712.844,98	5.381.078,95
FEVEREIRO	4.212.731,06	5.190.391,72	5.139.145,42
MARÇO	3.907.106,41	5.191.588,42	3.752.771,45
ABRIL	4.010.690,79	5.026.260,08	5.094.195,66
MAIO	3.213.657,81	5.815.238,38	4.508.865,43
JUNHO	5.585.129,57	5.280.663,11	6.005.474,59
JULHO	3.818.300,46	6.099.081,82	6.085.454,78
AGOSTO	3.826.284,46	6.275.516,66	
SETEMBRO	4.456.181,93	5.195.441,95	
OUTUBRO	5.171.649,36	5.142.380,82	
NOVEMBRO	4.804.822,91	5.794.531,80	
DEZEMBRO	5.372.801,51	4.438.543,77	
TOTAL	55.127.529,04	64.162.483,51	35.966.986,28

Rosa de Almeida Quintana
Chefe da Divisão de Análise Contábil
Téc. Contab. - CPG-AP 000/02/0-2

Rui Carlos Araújo da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade
Téc. Contab. - CPG-AP 000/02/0-4

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF/AP.

ACÓRDÃO nº 016/99

RECORRENTE: DABEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS Ltda.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ-AP
RELATORES: JOSÉ AUFEU BARRETO DOS SANTOS.

EMENTA: ICMS - Auto de infração nº 128/97

RECURSO: Voluntário de decisão da Junta de Julgamento de Processos Administrativos Fiscais.

INFRINGÊNCIAS E DISPOSITIVO LEGAL: Transporte de mercadorias desacompanhadas de Notas Fiscais - art. 105, inciso I, alíneas "a" e "b" do Decreto 3.174/95, a multa aplicada está prevista no art. 594, agravada em 50% na forma do art. 635, ambos do mesmo Diploma Legal

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO: Por unanimidade de votos, acordam os membros da Câmara Permanente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, em negar provimento ao recurso voluntário, mantendo integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em Macapá - AP, 02 de Agosto de 1999.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

JOSÉ AUFEU BARRETO DOS SANTOS
CONPLHEIRO RELATOR

Planejamento

Termo de Revogação

Processo nº 28810.000242/99

Adjudicatada: System Informática LTDA

Valor Total: 32.376,00 (Trinta e Dois Mil Reais e Trezentos e Setenta e Seis Reais)

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de informática da SEPLAN

Em cumprimento a Lei de Licitações Públicas nº 8.666/93, no seu artigo 49, o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Parecer Jurídico 048/99 - SEPLAN, a Administração "deve" e "pode" anular os próprios atos, por interesse público, oportunidade e conveniência, e por não ter gerado direito ou obrigações para as partes, e não ter criado situações jurídicas definitivas, resolve REVOGAR o Convite 007/99 - CPL/SEPLAN, publicado no Diário Oficial nº 2087, de 07 de Julho de 1999.

Macapá-AP, 10 de Agosto de 1999

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário -

Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelece o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, avisa aos interessados que promoverá licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/99-CPL/SESA.

TIPO: Menor Preço

DATA: 27 de agosto de 1999.

HORÁRIO: 09:00 h

LOCAL: Sala onde funciona a CPL, sito na Av. Procópio Rola, 090, Centro Administrativo.

OBJETO: Selecionar empresa especializada no fornecimento de material de consumo (correlatos), destinado a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica/SESA.

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimento e entrega de propostas no endereço acima.

Macapá-AP, 10 de agosto de 1999.

DEWSON FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL/SESA

EXTRATO

CONTRATO N.º 002/99-REFORSUS-AP

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a M. SANTOS.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem fundamento o repasse de recursos provenientes de convênio assinado no dia 26 de Junho de 1998, entre a União Federal através do Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde do Amapá; no art. 6º, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Concorrência Pública Nacional de acordo com o Edital da NCB n.º 001/99-CPL/SESA.

II - DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática e materiais permanentes destinados a Rede Nacional de Informações em Saúde-RNIS, constante do (Projeto Reforsus componente II).

III - DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por um período de 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução deste CONTRATO, totalizam o valor de R\$ 163.226,67 (Cento e Sessenta e Três mil, Duzentos e Vinte e Seis reais e Sessenta e Sete Centavos), sendo que R\$ 81.425,09 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco reais e Nove Centavos), que correrão a conta da Fonte 001-FPE, Programa de Trabalho n.º 130750428.1242, Elemento de Despesa n.º 4590-52-Material Permanente, conforme notas de empenhos 99NE01000 no valor de R\$ 1.875,30, 99NE00988 no valor de R\$ 12.449,17, 99NE00990 no valor de R\$ 524,47, 99NE00996 no valor de R\$ 122,80, 99NE01013 no valor de R\$ 1.191,47, 99NE01009 no valor de R\$ 7.909,54, 99NE01010 no valor de R\$ 333,22, 99NE01011 no valor de R\$ 78,02, 99NE00986 no valor de R\$ 7.132,23, 99NE00981 no valor de R\$ 47.347,14, 99NE00982 no valor de R\$ 1.994,69, 99NE00983 no valor de R\$ 467,04 e o valor de R\$ 81.801,58 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Um reais e Cinquenta e Oito Centavos), que correrão a conta da Fonte 003, Programa de Trabalho n.º 13.0750428.1242, Elemento de Despesa n.º 4590-52-Material de Permanente, conforme notas de empenhos 99NE00976 no valor de R\$ 10.246,16, 99NE00972 no valor de R\$ 68.018,89, 99NE00973 no valor de R\$ 2.865,57 e 99NE00974 no valor de R\$ 670,96.

V - DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 1999.

SIGNATÁRIOS: JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES - Secretário de Estado da Saúde, CLIVELTER DA COSTA LOBATO - M. SANTOS.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Segurança Pública

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 034/99, designada pela Portaria nº 356/99-SEJUSP, tendo em vista o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e nos artigos 168, 171 e 178 da Lei nº 0066/93, CITA pelo presente Edital a servidora EDJANE MARIA NORBERTO FEITOSA, Delegada de Polícia Civil, pertencente ao quadro de pessoal do Estado, para comparecer a sede da Comissão, instalada em uma das salas da Corregedoria Geral de Polícia, sito -

à Av. Procópio Rola, 1162, Jesus de Nazaré, Macapá-AP., no próximo dia 13 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, sob pena de lhe ser decretada revelia, para ser interrogada no referido Processo onde figura como indiciada, por infração, em tese, ao disposto no art. 133, IX, XII, XIV e XIX, art. 147, I, IV e VII e art. 132, V e VI da Lei nº 0066/93, e que após a referida audiência, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital para oferecer de fesa e requerer produção de provas, podendo se assim preferir, fazer-se acompanhar de Advogado legalmente habilitado, e com poderes expressos para este mister.

Macapá-AP., 05 de agosto de 1999.

Julia Silva
Bel. JUSÉLIA DO S. BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 022/99, designada pela Portaria nº 200/99-SEJUSP, tendo em vista o disposto no inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal e nos artigos 168, 171 e 178 da Lei nº 0066/93, CITA pelo presente Edital a Servidora EDJANE MARIA NORBERTO FEITOSA - Delegada de Polícia Civil, pertencente ao quadro de pessoal civil do Governo do Estado, para comparecer a sede da Comissão, instalada em uma das salas do Complexo Penitenciário do Amapá, sito à Rod. Duque de Caxias, s/n - Km 07 - Estrada Macapá/Santana - próximo ao Conj. Habitacional Cabralzinho, no próximo dia 17 de agosto do ano de 99, às 10:00 hs sob pena de lhe ser decretada REVELIA, para ser interrogada no referido Processo onde figura como indiciada, por infração, em tese, ao disposto no Art.132, VI, XIV, XV e Art.133, XX da Lei nº 0066/93, e que após a referida audiência, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital para oferecer defesa e requerer produção de provas, podendo-se assim preferir, fazer-se acompanhar de Advogado legalmente constituído, e com poderes expressos para este mister.

Macapá-AP, 09 de agosto/99

Bel. CÍCERO AÍVES DA SILVA
Presidente da Comissão

Órgãos Autônomos

Detrap

PORTARIA N.º 301/99-DETAP/AP
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a RM-02, no Município de Calçoene, com o objetivo de executar serviços de Terraplanagem, Manutenção e Conservação ao longo da Rodovia BR-156, no período de 12 a 31/08/99.

- Ademar Silva Trajano Operador de Retro Escavadeira
 - Alenir Damasceno Barriga Operador de Pá Mecânica
 - Genézio da Paixão Ramos Ajudante de Campo
 - Jeremias Ferreira de Souza Cozinheiro
 - José Rodrigues Miranda Lubrificador
 - Luciele Cardoso Leal Administrador
 - Manoel Santos dos Santos Borracheiro
 - Milton de Souza Picanço Motorista do Carro Tanque
 - Orlando de Freitas Nascimento Mecânico
 - Ozziel Cavalcante Gonçalves Operador da Patrol
 - Raimundo Nonato Martins Operador da Patrol

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 02 de Agosto de 1.999.

Eng. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 - DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 302/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a RM-03, a Localidade de Cutias do Araguari, com o objetivo de executarem serviços de Terraplanagem, Manutenção e Conservação ao longo da Rodovia AP-70, no período de 12 a 31/08/99.

- Clarindo de Jesus Souza dos Santos Lubrificador
 - Francisco Chagas Mesquita Operador da Patrol
 - Janari Trajano Maia Cozinheiro
 - José Macia da Costa de Lima Motorista
 - Jurany de Jesus Costa Operador da Pá Carregadeira
 - Manoel das Graças C. Carvalho Operador Trator de Rodas
 - Manoel Pacheco de Lima Encarregado
 - Raimundo Brito Isackson Operador do trator de Esteira
 - Raimundo Nonato da Silva Magina Mecânico

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 02 de Agosto de 1.999.

Eng. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 - DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 303/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a RM-04, no Município de Oiapoque, com o objetivo de executarem serviços de Terraplanagem, Manutenção e Conservação ao longo da Rodovia BR-156, no período de 12 a 31/08/99.

- Cuaracy Nunes Abreu dos Santos Operador do Trator
 - Domingos de Jesus Cozinheiro
 - Edmar Ferreira Mesquita Operador da Patrol
 - Joaquim Moreira da Silva Sobrinho Operador da Patrol
 - José Almir Lopes Carneiro Lubrificador
 - José Maria Monteiro de Souza Borracheiro
 - Luiz Carlos dos Santos Almeida Administrador
 - Paulo dos Santos Lobo Ajudante de Campo
 - Raimundo de Oliveira Guedes Ajudante de Campo
 - Tiago dos Santos Pereira Mecânico

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 02 de Agosto de 1.999.

Eng. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 - DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 304/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor MÁRIO FERNANDES SILVA DOS SANTOS, Gerente do Projeto Capitação de Recursos Externos, Código CDS-02, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Cidade de Manaus/AM, com o objetivo de levar documentos Técnicos e Institucionais, visando a celebração de Convênio junto à SUFRAMA, referente a Duplicação da Rodovia Salvador Dins - trecho Igarapé da Fortaleza/Pazendinha, no período de 09/08/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 06 de Agosto de 1.999.

Eng. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 - DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 305/99 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ENILSON VIEIRA ROCHA, Diretor do DER, Código CDS-03, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Diretor geral do DETRAP, Código CDS-04, durante o impedimento do respectivo titular, Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES, no período de 10 a 11/08/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, 06 de Agosto de 1.999.

Eng. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 - DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 306/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque, com o objetivo de realizarem levantamento físico dos Bens Patrimoniais do DETRAP, no período de 09 a 20/08/99.

- Eliete Cavalcante de Melo Resp/Ativ/Mat/Patrim - CDI-02
 - Elisete Guimarães Barros Agente Administrativo
 - Jorge Guilherme da Silva Leite Agente Sanitarista
 - Hildomar Livramento do Nascimento Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 06 de Agosto de 1.999.

Eng. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 - DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 307/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Cutias, Laranjal do Jari e Macapá, com o objetivo de realizarem levantamento físico dos Bens Patrimoniais do DETRAP, no período de 23 a 31/08/99.

- Eliete Cavalcante de Melo Resp/Ativ/Mat/Patr - CDI-02
 - Elisete Guimarães Barros Agente Administrativo
 - Jorge Guilherme da Silva Leite Agente Sanitarista
 - Hildomar Livramento do Nascimento Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 06 de Agosto de 1.999.

Eng. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 - DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 308/99 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ROSINALDO AMARAL MENDONÇA, Agente de Vigilância, para exercer em substituição o Cargo de Responsável pelo Grupo de Atividades de Material e Patrimônio, Código CDI-02, durante o impedimento da respectiva titular, Sr. ELIETE CAVALCANTE MELO, no período de 09 a 20/08/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, 09 de Agosto de 1.999.

Eng. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 - DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 309/99 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ROSINALDO AMARAL MENDONÇA, Agente de Vigilância, para exercer em substituição o Cargo de Responsável pelo Grupo de Atividades de Material e Patrimônio, Código CDI-02, durante o impedimento da respectiva titular, Sr. ELIETE CAVALCANTE MELO, no período de 23 a 31/08/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, 09 de Agosto de 1.999.

Eng. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 - DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 310/99 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ROBERVAL DE LAVOR CAVALCANTE, Piloto, para exercer em substituição o Cargo de Diretor do DETRAER, Código CDS-03, durante o impedimento do respectivo titular, Sr. PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES, no período de 01 a 30/09/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, 09 de Agosto de 1.999.

Eng. RUY GUILHERME SMITH NEVES
 - DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 311/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor **VÍTOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, Piloto, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de conduzir a Aeronave PT-PCZ (C-206), à disposição da Secretaria de Saúde, no período de 05 a 06/08/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 09 de Agosto de 1999.

Esg. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 312/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0363, de 16/03/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor **PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES**, Diretor do DETRAER, Código CDS-03, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Cidade de Monte Dourado/PA, com o objetivo de conduzir a Aeronave PT-FCY (BARON), à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 07 a 08/03/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 09 de Agosto de 1999.

Esg. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

Detran

PORTARIA N.º 138/99 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são deferidas E, CONSIDERANDO a necessidade administrativa de se estabelecer procedimentos uniformes, CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, com data de 02.08.99., bem como o despacho do Sr. Diretor Geral do DETRAN/AP.

RESOLVE:

ART. 1º - CREDENCIAR a Firma I. C. C. MOREIRA., inscrita no CGC/MG, sob o n.º 03.269.856/0001-55, com sede sito à Av. JOSÉ ALVES PESSOA, 64, SALA "B", Bairro São Lázaro, onde dá poderes a Sr. **IZABEL CRISTINA DA COSTA MOREIRA**, desempenhar as funções de **DESPACHANTE/CORRETOR**, no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DE-SE CIÊNCIA.

Macapá-AP., 02 de Agosto de 1999

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA N.º 141/99-GAB/DETRAN-AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO

AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0013 de 07 de Janeiro de 1997, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto n.º 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar os servidores **BENTO COELHO DE MORAES**, Presidente da J. A. R. I., Código CDS-2, **KÉKY DA SILVA ALMEIDA**, Chefe da 6.ª CIRETRAN do Município de Mazagão - AP, Código CDS-2, **PAULO RÊMILIO GOMES DIAS**, Motorista Oficial, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex - Território Federal do Amapá, e **MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO**, Agente Administrativo, pertencente ao Contrato Administrativo deste Departamento, para deslocarem-se da sede de suas Atividades Macapá-AP., até os Municípios de Tartarugalzinho - AP., Amapá - AP. e Calçoene - AP., a fim de aplicarem Provas Prática de Direção Veicular, no período de 22/07 a 28/07/99.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 21 de Julho de 1999.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA N.º 142/99-GAB/DETRAN-AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0013 de 07 de Janeiro de 1997, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto n.º 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar os servidores **JOÃO ANTÔNIO WICHROWSKI PEREIRA MARCELLOS**, Responsável pelas Atividades de Sinalização e Fiscalização/DTT, Código CDI-3, **ADEMIR DE SOUZA ALVES**, Professor "A-1", pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e **CLARICE DA FONSECA RAMOS**, Professora "A-1", pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para deslocarem-se da sede de suas Atividades Macapá-AP., até o Município de Ferreira Gomes - AP., a fim de ministrarem Aulas Teóricas de Legislação de Trânsito, no período de 04/08 a 06/08/99.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 03 de Agosto de 1999.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA N.º 146/99-GAB-DETRAN/AP

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são deferidas.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 033/99, que regulamenta o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC's.

CONSIDERANDO o requerimento do Centro de Formação de Condutores "SÃO CRISTOVÃO".

CONSIDERANDO o Despacho do Sr. Diretor Geral do DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO CRISTOVÃO, inscrito no CGC/MF sob o n.º

230.857.15/0001 - 90, classificado na Categoria "AB", com endereço sito à Rua Eliezer Levy n.º 2956, no Bairro Central, para capacitação teórica/prática de condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 11 de Agosto de 1999.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/98 DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE LIBLU6.2 - RENACHE E RENAVAM, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E APPI INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, endereço BR 156, KM 0, s/n, Bairro São Lázaro, CEP 68.909-130, fone 241-1741, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. LEURY SALLES FARIAS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 249.928 - AP, DPT/AP, CPF n.º 112.827.892-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, APPI INFORMATICA LTDA, situada à Av. Ataulfo de Paiva, 135 - sala 1410, Leblon, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.449-900, inscrita no CGC (ME) n.º 73.245.532/0001-62, neste ato representada por seu sócio-diretor, Sr. ALEXANDRE SOARES PI FARIAS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma de prestação de serviços exclusivos de assistência técnica de manutenção do SOFTWARE LIBLU 6.2 RENACH E RENAVAM, objeto deste TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE LIBLU 6.2 - RENACH E RENAVAM, conforme consta na Proposta de Contrato de Manutenção anexa, vem firmar Contrato de Manutenção, o qual sujeitam as partes contratantes às normas da Lei 8.666/93 e alterações, para o fim especial de alterar a Cláusula Segunda, inciso 2.L e do Anexo I, item I, do Contrato originário da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de Julho de 1999 e término em 30 de Junho de 2.000, sendo prorrogável pelo mesmo período através de Termo Aditivo, caso as partes não se manifestarem ao contrário até 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços de manutenção descrito em anexo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante o prazo estipulado na Cláusula Primeira, a quantia mensal de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), mediante Nota Fiscal de Serviços, emitida pela CONTRATADA e enviada à CONTRATANTE todo dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas e condições do Contrato de Manutenção de SOFTWARE LIBLU 6.2 RENACH E RENAVAM, não modificados diretamente por este Termo Aditivo permanecerão em vigor para todos os fins.

Macapá - AP, 01 de Julho de 1999.

LEURY SALLES FARIAS/
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AP

Autarquias Estaduais

Prodap

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PRODAP E MARIA DA PAZ DE SOUZA FERREIRA GEMAUQUE, CARIN TALAMA DAS NEVES FURTADO, RUBELINO DOS SANTOS MACHADO e MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA

Pelo presente instrumento público e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de Unidade Concedente do estágio o PRODAP - PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, s/n, nesta Capital, inscrito no C.G.C/MF sob o n.º 01.591.392/0001-73, representada neste ato pelo seu Presidente **JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS**, brasileiro, solteiro, identidade N.º 043.921 - AP, CPF 660.908.657-53, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado como Estagiário(a)

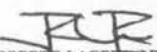
MARIA DA PAZ DE SOUZA FERREIRA GEMAQUE, CARIN TALAMA DAS NEVES FURTADO, RUBELINO DOS SANTOS MACHADO e MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, dos cursos da Meta e Dantec, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: O Termo Aditivo, ora firmado, tem por objetivo a prorrogação do período de estágio curricular pelo prazo de cinco meses, prorrogando-se, assim, a duração efetiva do estágio até 31.12.99.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E por estarem assim, justo e Contratado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinados.

Macapá, 02 de agosto de 1999


JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
UNIDADE CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Hemoap

PORTARIA Nº:031/99-GAB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, Inciso IX do Decreto nº 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de LEONICE MONTEIRO BARBOSA, Secretária Executiva, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) destinados a atender despesas miúdas e de pequenos vultos de pronto pagamento.

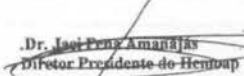
Art. 2º - O prazo para aplicação dos recursos de adiantamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa será empenhada no Projeto Atividade 13.75.428.2239, fonte 001, Material de Consumo elemento de despesa 34.90.30 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), outros serviços de Pessoa Física elemento de despesa 34.90.36, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º - O suprido deverá apresentar a prestação de contas, devidamente homologada pelo titular da Divisão Administrativa Financeira do Hemoap, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 11 de agosto de 1999.


Dr. José Pires Amantias
Diretor Presidente do Hemoap

Justificativa N.º: 30/99-CPL/HEMOAP
Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVI, Lei 8.666/93 e alterações
Adjudicado: PRODAP-PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ
Processo: n.º 18.000.165/99
Valor: R\$ 9.576,28
Macapá, 02/08/99

Senhor Diretor Presidente,

A presente Justificativa tem por objetivo justificar os serviços de Consultoria de implantação e manutenção na área de Informática dos Sistemas SIAFEM, Folha de Pagamento, e Controle de Estoque, tendo em vista que o PRODAP é pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Estadual, que tem por finalidade programação, coordenação, orientação e controle da execução das atividades de processamento de dados, prioritariamente, para os Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como delinear a política e as diretrizes da Informática no Estado.

A presente aquisição respalda-se no art.24, inc. XVI da lei

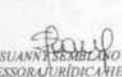
8.666/93 e alterações, em que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO "para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integram a Administração Pública, criados para esse fim específico", o que configura o caso em análise.

Justifica-se a Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVI do art. 24 da referida Lei, por se tratar de serviço na área de processamento de dados, a ser realizado por pessoa jurídica de direito público interno criada para esse fim.

E para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento a Legislação, submeto a presente Justificativa, como exigência do Art. 26 da Lei de Licitações Públicas e suas alterações, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado, dentro dos prazos legais

Macapá-AP; 02 de agosto de 1999.


AQUILINO L. DA COSTA
PRESIDENTE DA CPL/HEMOAP


SUANNA S. DE ALMEIDA
ASSESSORA JURÍDICA/HEMOAP

Ceforh

(P) nº 024/99 - CEFORH

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2878, de 26 de outubro de 1998, combinado com a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

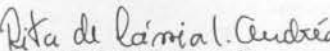
RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor LUIZ LOPES LACERDA, Agente Administrativo, Classe B, Padrão VI, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, à disposição deste CEFORH, para responder pela Unidade de Contabilidade, Cód. F6S-1, durante o impedimento de seu titular LÚCIO DO NASCIMENTO BATISTA, que entrará em gozo de férias no período de 09.08 à 07.09.99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra.

Macapá-AP, 09 de agosto de 1999.


RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFORH

Lacen

Portaria n.º 063/99-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 0338, de 16/04/97 e o Decreto nº 2274, de 02/04/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o adiantamento em nome de NEUZA BARBOSA MAGALHÃES, Agente de Portaria, no valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo, e outros serviços de terceiros.

Art. 2º - O prazo para a aplicação dos recursos do adiantamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa será empenhada na Fonte de Recursos 001 Programa 13754292242, - no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no elemento de despesas 34.90.39 - outros serviços de terceiros e na Fonte de recursos 001, Programa 13754292242, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), no elemento de despesas 34.90.30 - Material de Consumo.

Art. 4º - O responsável pelo suprimento de fundos deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pela titular do órgão, no Setor financeiro e Contábil do LACEN, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constantes do item 2º desta Portaria.

Macapá, 11 de agosto de 1999


Elza Lopes da Silva
Diretora Presidente / Lacen

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

CORREIA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 21/07/1999

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00006/85/1999 - (ALERTORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE INVENTÁRIO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 150.000,00
REQUERENTE : PAULO VICENTE DOS SANTOS MEDEIROS
REQUERIDO : GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-SECRET. DE SEG. PÚBLICA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/86/1999 - (ALERTORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 6.000,00
REQUERENTE : M. SANTOS
REQUERIDO : ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA OUTROS
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001/47/1999 - (ALERTORIA)
VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS CRIMES DE LEI ESPECIAL
OCORRÊNCIA : MJ-DEPARTAMENTO DE POL. FEDERAL
ORIGEM : MJ-DEPARTAMENTO DE P.
AUTOR : MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-SUPER. REG. NO AP
REU : UELAN DIAS MORAIS

DISTRIBUIÇÃO: 00001/46/1999 - (ALERTORIA)
VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : CRIMINAL DE FLAGRANTE
ORIGEM : CRIMINAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CRIMINAL DE FLAGRANTE
REU : JONACI NATIVIDADE DOS SANTOS FILHO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00001/48/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : 2ª. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : AÇÃO SOCIO-FAMILIAR PÚBLICA
ORIGEM : PROMOTORIA DA VARA D.
AUTOR : J.P.
REU : N.P. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/88/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : 2ª. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : IMPETRO ADMINISTRATIVA
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : L.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/80/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : 2ª. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : IMPETRO ADMINISTRATIVA
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : A.B.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ÚRNAS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00006/91/1999 - (ALERTORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ÚRNAS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATRIARQUAL C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.896,00
REQUERENTE : S.P.R.
REQUERIDO : N.C.V.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/94/1999 - (ALERTORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ÚRNAS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 150,00
REQUERENTE : C.C. DA S.
REQUERIDO : P.P. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/96/1999 - (ALERTORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ÚRNAS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO RECONHEC. SOC. PAÍO CUMULADO BENS
VALOR CAUSA : 4.500,00
REQUERENTE : A.M.B. DOS S.
REQUERIDO : N.C.V. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/99/1999 - (ALERTORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ÚRNAS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.320,00
REQUERENTE : P.A.M.
REQUERIDO : M. DA S.S.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/80/1999 - (ALERTORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ÚRNAS E SUCESSÕES

FEITO : DIVÓRCIO CONSENSUAL

VALOR CAUSA : 3.000,00

REQUERENTE : M.E.N. DA C.E. OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006801/1999 - (ALIMENTAÇÃO)

VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : ACÓRDÃO DISSOL. LÍQ. SUCCESSIONAL

VALOR CAUSA : 1.000,00

REQUERENTE : F.M.L.

REQUERIDO : A.S. DA L.P.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006805/1999 - (ALIMENTAÇÃO)

VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : ALVARÁ JUDICIAL

VALOR CAUSA : 150,00

REQUERENTE : R. DA S.P. E OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006809/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CUSTÓDIA

VALOR CAUSA : 150,00

REQUERENTE : G.L.N.

REQUERIDO : M. DO S.R.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006813/1999 - (ALIMENTAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : ACÓRDÃO DE DIVÓRCIO

VALOR CAUSA : 3.000,00

REQUERENTE : M.M. DA C.L.

REQUERIDO : E. DA S.C.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006808/1999 - (ALIMENTAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : DÉBITOS CREDITÁRIOS INDEVIDUADOS

VALOR CAUSA : 150,00

REQUERENTE : M.C. DE S.

REQUERIDO : J.J.V.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006810/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : EXERCÍCIO DE INCOMPETÊNCIA

VALOR CAUSA : 300,00

REQUERENTE : L.C.M.

REQUERIDO : M.L.P. DE U.M.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006811/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : INVESTIGAÇÃO DO VÍCIO DE CONSC.

VALOR CAUSA : 4.000,00

REQUERENTE : L.C.M.

REQUERIDO : M.L.P. DE U.M.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006814/1999 - (ALIMENTAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE ETC ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 2.000,00

REQUERENTE : F.R.P.

REQUERIDO : E. DE U.R.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006817/1999 - (ALIMENTAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS

VALOR CAUSA : 150,00

REQUERENTE : J.L.M.

REQUERIDO : U.F.N.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006818/1999 - (ALIMENTAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : EXERCÍCIO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 2.000,00

REQUERENTE : R.M. DOS S.

REQUERIDO : R.A.U.S. E OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006802/1999 - (ALIMENTAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : J.U. DE S.

REQUERIDO : C.O. DE S.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006810/1999 - (ALIMENTAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 1.632,00

REQUERENTE : G.S. DO M.

REQUERIDO : B.P. DE L.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006811/1999 - (ALIMENTAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDÃO

VALOR CAUSA : 1.632,00

REQUERENTE : E.D. DE M. E OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006818/1999 - (ALIMENTAÇÃO COM COMPENSAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : EXERCÍCIO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 693,67

REQUERENTE : D. DOS S.D.

REQUERIDO : D.L.D.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006808/1999 - (ALIMENTAÇÃO COM COMPENSAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : EXERCÍCIO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 188,94

REQUERENTE : G.C. DE S. E OUTROS

REQUERIDO : I. DE S.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006805/1999 - (ALIMENTAÇÃO COM COMPENSAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE SEPARAÇÃO

VALOR CAUSA : 200,00

REQUERENTE : M.C. DE S.

REQUERIDO : J. DA C.S.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006804/1999 - (ALIMENTAÇÃO COM COMPENSAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : EXERCÍCIO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 836,05

REQUERENTE : C.S.S. DO M. E OUTROS

REQUERIDO : L.C. DO M.S.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006809/1999 - (ALIMENTAÇÃO COM COMPENSAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : REVISÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 2.448,00

REQUERENTE : J.R.S. DOS S.

REQUERIDO : E.M. DE S.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006817/1999 - (ALIMENTAÇÃO COM COMPENSAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : EXERCÍCIO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 400,00

REQUERENTE : F. DOS M.S.

REQUERIDO : F.L.D. DA S.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006811/1999 - (ALIMENTAÇÃO COM COMPENSAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : EXERCÍCIO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 650,00

REQUERENTE : M.P. DA S. E OUTROS

REQUERIDO : C.L.V.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006814/1999 - (ALIMENTAÇÃO COM COMPENSAÇÃO)

VARA : 2ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

FEITO : EXERCÍCIO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 2.000,00

REQUERENTE : S.R. DA S. E OUTROS

REQUERIDO : B.S. DA S.

ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXERCÍCIO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001745/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI

FEITO : CRIMES DIVERSOS CONTRA A VIDA

ORIGEM : D.U.F.

REQUERENTE : JUSTIÇA PÚBLICA

REQUERIDO : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA

ADVOGADO :

JULGADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00006815/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXERCÍCIO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : SILVESTRE CARVALHO DE ANDRADE

REQUERIDO : TÂNIA VASCONCELOS

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006816/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXERCÍCIO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : SILVESTRE CARVALHO DE ANDRADE

REQUERIDO : MARIA VILMA DA SILVA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006817/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : MARIA CELINA ARAÚJO PINHEIRO

REQUERIDO : EMANUELS RAMOS DE SOUZA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006818/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : NAIMUNDO MORAIS SARKIS DOS SANTOS

REQUERIDO : ASSISAP M. OLIVEIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006819/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : ELSON ALVES DE MIRANDA

REQUERIDO : RUTE MAGALHÃES

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006820/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CRANUS

REQUERIDO : ALCIR MARY SAMPAIO

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006821/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : FRANCISCO DOS SANTOS VALADARES

REQUERIDO : CRESA-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006822/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXERCÍCIO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : ARAÚJO CAVALCANTE PEREIRA

REQUERIDO : NEURACI DE JESUS ABREU

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006823/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXERCÍCIO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : ARAÚJO CAVALCANTE PEREIRA

REQUERIDO : JUVENAL DA SILVA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006824/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXERCÍCIO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : REGINALDO LAMARCA INIMIGOS

REQUERIDO : LILIA ALMEIDA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006825/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXERCÍCIO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : REGINALDO LAMARCA INIMIGOS

REQUERIDO : MANOEL AGELON THOMAS DOS SANTOS

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006826/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXERCÍCIO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : REGINALDO LAMARCA INIMIGOS

REQUERIDO : KRISTINA SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006827/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : SIMÃO GOMES DE MORAES

REQUERIDO : ASSISAP M. OLIVEIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006828/1999 - (DIRECIONADA)

VARA : JULGADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)

ORIGEM : JULGADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : GARY VIANA GOMES

REQUERIDO : TELMARA RIJAL TELMAR

ADVOGADO :

SANDROUSO DA SILVA ALMEIDA NETO
 DISTRIBUIÇÃO
 REGINALDO GOMES DE ANDRADE
 JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 22/01/1999

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00006825/1999 - (ALIMENTAÇÃO)

VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : CARTA PRECATÓRIA

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁ-6

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : BANCO GERAL AUTOS S/A

REQUERIDO : RENATO RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006822/1999 - (ALIMENTAÇÃO)

VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : CARTA PRECATÓRIA

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁ-6

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : SA LEASING S/A-ARRENDAMENTO MANTENIL

REQUERIDO : ANTONIO EMANUEL PAIVA RABELO

ADVOGADO :

REU : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARTINS
 ADVOGADO :
 DISTRIBUIÇÃO: 00006836/1999 - (DIRETORIA)
 VARA : JUÍZO CIVIL DESQUALIFICADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONSUMIDOR)
 ORIGEM : JUÍZO CIVIL-UNIFAP
 REQUERENTE : FLORISA DA SILVA FERREIRA LIMA
 REQUERIDO : DOUTOR - REP. IDÉLFONSO G. DE OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO :

SANDUVAL JOSÉ ALBERTO NETO
 DISTRIBUIDOR

REGINALDO GOMES DE AMORIM
 JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ
 ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 25/01/1999

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00006807/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : ACÓRDÃO DE COBRANÇA
 VALOR CAUSA : 3.377,00
 REQUERENTE : MARIA DA PAZ DOS SANTOS ARAÚJO
 REQUERIDO : EDUARDO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006852/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE MACAPÁ-B
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : COMPANHIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 REQUERIDO : EDUARDO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006853/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : EXATOS DO EXATOS PARALELO-111 JUIZ DE
 VALOR CAUSA : R\$ 270,00
 REQUERENTE : JESSE PEREIRA OLIVEIRA LIMA
 REQUERIDO : A M. F. OLIVEIRA OLIVEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006854/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE SÃO PAULO
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : CONSORCIO NACIONAL RUMOS LTDA
 REQUERIDO : GILBERTO DE FREITAS BARROS
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001766/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE IANARUAGALINHO-AP
 ORIGEM : COMARCA DE IANARUAGALINHO-AP
 AUTUM : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : SANDRA MARIA RODRIGUES

DISTRIBUIÇÃO: 00001767/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA CRIMINAL
 FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
 ORIGEM : PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA
 AUTUM : PRIMEIRA DELEGACIA D
 AUTUM : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : SUANI MARTA PINHEIRO DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00001768/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA CRIMINAL
 FEITO : DIVERSOS CRIMES DE LEI ESPECIAL
 ORIGEM : CENTRAL DE PLÁGIOS
 AUTUM : CENTRAL DE PLÁGIOS
 AUTUM : CENTRAL DE PLÁGIOS
 REU : EDUARDO ALVES DA SILVA OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00001769/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE MACAPÁ-AP
 ORIGEM : COMARCA DE MACAPÁ-AP
 AUTUM : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : JOVENCIO GUERREIRO PINHEIRO OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00001770/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA CRIMINAL
 FEITO : ESTIPULO
 ORIGEM : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A MULHER
 AUTUM : DELEGACIA DE CRIMES
 AUTUM : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A MULHER
 REU : ANTONIO MARIA FELIX OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00001771/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 ORIGEM : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
 AUTUM : DELEGACIA DE CRIMES
 AUTUM : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : HIRSHELSON SANTOS MAG

DISTRIBUIÇÃO: 00001765/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA

CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO: COMARCA DE IANARUAGALINHO-AP
 ORIGEM : COMARCA DE IANARUAGALINHO-AP
 AUTUM : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : JOSE DA LUZ OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00001772/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE MACAPÁ-AP
 ORIGEM : COMARCA DE MACAPÁ-AP
 AUTUM : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : HIRSHELSON SANTOS MAG

DISTRIBUIÇÃO: 00001773/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 ORIGEM : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
 AUTUM : DELEGACIA DE CRIMES
 AUTUM : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : VÂNIA LOPES FARIAS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00006859/1999 - (DIRETORIA)
 VARA : 12. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 REQUERENTE : M. DO N.P.
 ADVOGADO :

FAMÍLIA, ÚRNAS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00006860/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ÚRNAS E SUCESSORES
 FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CARTELAR
 VALOR CAUSA : 130,00
 REQUERENTE : L.C.B.
 REQUERIDO : L.C.B.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006861/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ÚRNAS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE IANARUAGALINHO-AP
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : A.R.E.
 REQUERIDO : N.P.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006862/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ÚRNAS E SUCESSORES
 FEITO : INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR DE CRIMES
 VALOR CAUSA : 1.170,00
 REQUERENTE : L.P.
 REQUERIDO : J.P. DE B.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006863/1999 - (ALTAIORIA)
 VARA : 12. VARA DE FAMÍLIA, ÚRNAS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE SÃO PAULO
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : M.H.C.M.S.L.
 REQUERIDO : S.E.J.L.
 ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JUIZ E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001774/1999 - (DIRETORIA)
 VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JUIZ
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE MACAPÁ-AP
 AUTUM : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : ROBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001775/1999 - (DIRETORIA)
 VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JUIZ
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE MACAPÁ-AP
 AUTUM : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : NILSON DOS SANTOS BARBOSA OLIVEIRA
 ADVOGADO :

SANDUVAL JOSÉ ALBERTO NETO
 DISTRIBUIDOR

REGINALDO GOMES DE AMORIM
 JUIZ DISTRIBUIDOR

Comarca de Macapá
 Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
 EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

DE: ARLINDO BRAGA LOPES, CPF/CGC N° 01.636.115/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÊ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa n° 0465/98, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 18.606,33 (dezoito mil, seiscentos e seis reais e trinta e três centavos), acrescido de juros e acréscimos legais; ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a execução. Processo n° 5.037/99 - EXECUÇÃO FISCAL- proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB n° 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 30 de maio de 1999

Antônio Ernesto A. Collares
 Juiz de Direito

Comarca de Macapá
 Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
 EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: FARMÁCIA E DISTRIBUIÇÃO DULCIFARMA LTDA, CGC N° 34.935.817/0001-73, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÊ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa n° 0114/95, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 4.683,08 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos), acrescido de juros e acréscimos legais; ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a execução. Processo n° 2.204/95 - EXECUÇÃO FISCAL- proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB n° 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 03 de maio de 1999

Antônio Ernesto A. Collares
 Juiz de Direito

Publicações Diversas

Nunes & Cia Ltda, C.G.C 00.310.506/0004-40 e Inscrição Estadual n° 03.015859-7, localizada à Rua: Salvador Diniz, N° 960, bairro: Hospitalidade, Santana-AP, comunica o extravio de um bloco de Nota Fiscal de n° 427, série D-1, sequência 021301 à 21350, fato ocorrido no interior da mesma.

Macapá, 09 de junho de 1999.

Nunes & Cia Ltda.

JUSTIFICATIVA N.º 001/99

Ratifico na forma da Lei
 Macapá 30/04/1995

Vera Lúcia Alevatto Coelho
 Caixa Saúde do Hospital de Santana

Senhora Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas terceira e sexta do Contrato, firmado com o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL LOCAL DE SANTANA e a Empresa LUK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Justifica-se a alteração em razão da necessidade de assegurar o fornecimento de refeições aos pacientes e plantonistas do Hospital Local de Santana, afim de garantir a continuidade da execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no § 2º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 30 de abril de 1999.

Sônia Mochiutti
 Sônia Mochiutti
 Tesoureira do Caixa Saúde do Hospital de Santana